

REGULAMENTO DA MINI RESIDÊNCIA ARTÍSTICA

PROJETO VESTIR AMAZÔNIA

1. DA APRESENTAÇÃO

A Mini Residência Artística integra o projeto Vestir Amazônia, iniciativa do Serviço Social da Indústria – SESI/PA, com o apoio do Conselho Nacional do SESI, por meio do Edital Conexão SESI 2026. Tendo como ponto focal a Casa SESI Indústria Criativa, o projeto tem foco na formação, criação coletiva e experimentação no campo da moda, sustentabilidade, economia criativa e identidade amazônica.

Este regulamento estabelece normas, direitos e deveres das/dos participantes selecionadas/os para a residência artística, para o bom funcionamento das atividades, convivência respeitosa e alcance dos objetivos do projeto.

2. DO OBJETIVO DA RESIDÊNCIA

A residência artística tem como objetivos:

- Promover formação técnica e criativa em moda e design;
- Estimular a criação coletiva de uma coleção autoral com identidade amazônica, que será parte da exposição "Vestir Amazônia", que será realizada a partir de setembro de 2026;
- Incentivar práticas sustentáveis, com uso de materiais reaproveitados e insumos da bioeconomia amazônica;
- Fortalecer trajetórias criativas, inclusão social e protagonismo das/dos participantes.

3. DO PERÍODO, CARGA HORÁRIA E LOCAL

- A Mini Residência Artística terá carga horária total de 40 horas, distribuídas em 5 dias consecutivos, com 8 horas diárias, sendo realizada no período 13 a 17 de julho de 2026;
- As atividades ocorrerão na Casa SESI Indústria Criativa (Av. Cmte. Brás de Aguiar, 607); e no Polo de Vestuário do SENAI, localizado na unidade Getúlio Vargas (Tv. Barão do Triunfo, 2806), em Belém/Pará.
- O cronograma detalhado, com horários e programação diária, será informado previamente às/aos participantes selecionadas/os.
- Após o período da residência, as/os participantes terão até o dia 31 de julho, para entrega das peças, processo que será acompanhado pelos mentores do projeto. Nesta etapa, as/os participantes poderão contar com a estrutura do Polo de Vestuário do SENAI/PA.

4. DAS PARTICIPANTES

4.1. Serão ofertadas 20 vagas para a residência, voltadas para:

- Maiores de 18 anos;
- Costureiros (as), designers, profissionais do vestuário e áreas afins, com conhecimento prévio comprovado e interesse na cadeia produtiva da moda e da economia criativa.

4.2. Para comprovação de conhecimento prévio, será necessário apresentar ao menos um dos seguintes documentos:

- a) Certificados de cursos e/ou oficinas de costura, design ou moda, com carga horária mínima de 60 horas;
- b) Portfólio com peças, trabalhos ou processos desenvolvidos na área do vestuário ou moda;
- c) Declaração de experiência prática ou atuação profissional emitida por instituição, coletivo, empresa, ateliê ou profissional da área, ou autodeclaração acompanhada de registros comprobatórios;

4.3. Terão prioridade:

- Mulheres e pessoas em situação de vulnerabilidade social, comprovada mediante apresentação de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico);
- Ex-alunos do Polo de Vestuário do SENAI/PA.

4.3.1. A prioridade prevista neste item será utilizada como critério de classificação em caso de equivalência técnica entre candidatas(os), não configurando reserva de vagas.

4.4. A participação na residência é voluntária e gratuita, não gerando vínculo empregatício, associativo, previdenciário, civil ou obrigação futura entre as partes.

4.5. O SESI/PA e o SENAI/PA não realizarão qualquer repasse financeiro às/aos participantes, a qualquer título, incluindo ajuda de custo, bolsa, cachê, remuneração, diárias, hospedagem, alimentação fora das atividades previstas, transporte ou reembolso de despesas de deslocamento.

4.6. Como forma de apoio à execução das atividades da residência, o projeto disponibilizará os materiais, insumos e infraestrutura necessários ao desenvolvimento das ações e à confecção das peças, conforme planejamento técnico e disponibilidade institucional.

5. DOS DIREITOS DAS PARTICIPANTES

São direitos das/os participantes:

- Participar das atividades formativas, oficinas, mentorias e processos de cocriação;

- Ter acesso aos materiais pedagógicos e insumos disponibilizados pelo projeto para a confecção das peças;
- Receber alimentação durante os dias de residência, conforme previsto no planejamento do projeto;
- Ter sua participação reconhecida por meio de certificado, condicionado à frequência mínima;
- Ter seu nome creditado nos materiais de divulgação do projeto, da coleção e da exposição, conforme diretrizes institucionais.

6. DOS DEVERES DAS PARTICIPANTES

6.1. São deveres das/os participantes:

- Cumprir integralmente os horários, atividades e etapas propostas no cronograma, evitando faltas e atrasos;
- Ter frequência mínima de 75% da carga horária total da residência;
- Participar ativamente das atividades coletivas, respeitando as metodologias propostas;
- Zelar pelos espaços, equipamentos, materiais e insumos utilizados, evitando danos e zelando pela conservação dos equipamentos e espaço físico;
- Manter postura ética, colaborativa e respeitosa com colegas, mentores, equipe técnica e público;
- Manter o ambiente limpo e organizado, colaborando para a preservação dos espaços utilizados;
- Cumprir as orientações da equipe de mentoria e da coordenação do projeto.

6.2. Os participantes selecionados assinarão Termo de Compromisso, comprometendo-se a concluir e entregar a peça desenvolvida durante a residência até 31 de julho de 2026, observadas as orientações técnicas da equipe do projeto.

7. DA CONDUTA E CONVIVÊNCIA

7.1. Não serão toleradas atitudes discriminatórias de qualquer natureza, incluindo, discriminação de gênero, raça, etnia, orientação sexual, religião ou condição social.

7.2. Também não serão permitidos:

- Assédio moral ou sexual;
- Violência verbal ou física;

- Uso indevido ou danificação proposital de materiais, equipamentos ou obras coletivas.

7.3. O descumprimento das normas poderá resultar em advertência e, nos casos graves ou de reincidência, no desligamento da/do participante, mediante decisão da coordenação do projeto.

8. DA CRIAÇÃO ARTÍSTICA E DIREITOS AUTORAIS

8.1. As peças desenvolvidas durante a residência constituem resultado de processo coletivo de criação.

8.2. As criações serão utilizadas:

- No desfile "Vestir Amazônia";
- Na exposição "Vestir Amazônia";
- Em materiais institucionais, educativos e de divulgação do projeto.

8.3. O SESI/PA compromete-se a creditar coletivamente as/os participantes envolvidos no processo criativo, respeitando a autoria e a natureza colaborativa da residência.

8.4. As/os participantes autorizam o SESI/PA e o SENAI/PA a utilizar, reproduzir, divulgar, expor e registrar as peças, imagens e processos criativos produzidos no âmbito da residência, exclusivamente para fins institucionais, culturais, educativos e de divulgação do projeto, sem finalidade comercial individual e sem ônus para as instituições.

9. DO USO DE IMAGEM E VOZ

9.1. Ao participar da residência, as/os participantes autorizam o uso de sua imagem, voz e depoimentos em registros fotográficos, audiovisuais e digitais, exclusivamente para fins de divulgação institucional, educativa e cultural do projeto Vestir Amazônia.

9.2. Essa autorização não implica cessão de direitos para fins comerciais individuais.

9.3. A autorização de uso de imagem e voz é concedida por prazo indeterminado, para fins exclusivamente institucionais, culturais, educativos e de divulgação do projeto.

10. DA CERTIFICAÇÃO

- Será concedido certificado de participação às/aos participantes que cumprirem a frequência mínima e participarem das atividades finais da residência;
- A certificação será emitida pelo SESI/PA e SENAI/PA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Serão analisados e decididos pela coordenação do projeto, observados os princípios da razoabilidade, da transparência e do interesse institucional.

11.2. A participação na Mini Residência Artística implica a plena concordância com os termos deste regulamento.

11.3. Os participantes da Mini Residência estarão inseridos nas demais atividades do projeto, como eventos de abertura, ciclos de debate, entre outros.

11.4. O presente regulamento entra em vigor na data de sua divulgação às/aos participantes selecionadas/os.

11.5. As/os participantes declaram estar aptos a participar das atividades propostas, responsabilizando-se por suas condições pessoais de saúde e segurança. O SESI/PA e o SENAI/PA não responderão por danos decorrentes de atos praticados pelas/os participantes em desacordo com as orientações da equipe do projeto ou com este regulamento.